

## **LEI Nº 491, DE 09 DE JUNHO DE 2006**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$. 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Mun. Educ. Cultura, Esporte e Lazer
Subunidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0005 – PROEM– Programa Educação Municipal
Projeto de Atividade:	2058 – TRANSPORTE ESCOLAR
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras despesas correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações diretas
Elemento de despesa:	36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física
Desdobramento:	00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física .....R\$ 50.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Mun. Educ. Cultura, Esporte e Lazer
Subunidade:	04 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-função:	812 – Desporto Comunitário
Programa:	0006 – PROELC– Programa Esporte Lazer e Cultura
Projeto de Atividade:	2063 – FEST. RECEPÇÕES E HOMENAGENS.
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras despesas correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações diretas
Elemento de despesa:	36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Desdobramento:	00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física .....R\$ 8.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.02.18.541.0003.2038.4.4.90.61.00.....	R\$ 2.000,00
02.02.25.752.0003.1005.4.4.90.51.00.....	R\$ 1.000,00
02.04.01.12.122.0005.1030.4.4.90.51.00.....	R\$ 3.000,00
02.04.01.12.361.0005.2057.4.4.90.52.00.....	R\$ 2.000,00
02.07.15.452.0009.1066.4.4.90.51.00.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 09 de junho de 2006.

**João de Freitas Leal**  
- Prefeito Municipal -